



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

C. Mun. de P. Br.  
Fls. N.º 08  
VISTO

## **PROJETO DE LEI Nº 105/2005**

RECEBIDO EM: 10 de agosto de 2005.

Nº DO PROJETO: 105/2005

SÚMULA: Denomina via pública localizada no Bairro Encruzilhada de "Rua Evaristo Guerino Bebbber".

AUTOR: Vereador Cilmar Francisco Pastorello – PL.

LEITURA EM PLENÁRIO: 11 de agosto de 2005

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 22 de setembro de 2005.

Aprovado com 10 (dez) votos a favor.

Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PFL, Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 26 de setembro de 2005.

Aprovado com 10 (dez) votos a favor.

Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PFL, Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 27 de setembro de 2005.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 628/2005.

**Lei nº 2.528, de 4 de outubro de 2005.**

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 3631 do dia 7 de outubro de 2005.

# DIÁRIO DO POVO

ANO XX

EDIÇÃO 3631

PATO BRANCO, SEXTA-FEIRA, 7 DE OUTUBRO DE 2005

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ  
LEI Nº 2.528, DE 4 DE OUTUBRO DE 2005**

Denomina via pública localizada no Bairro  
Encruzilhada de “Rua Evaristo Guerino Bebbler”.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu,  
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada de “Rua Evaristo Guerino Bebbler”, a via pública  
localizada no Bairro Encruzilhada, que se inicia no Trevo da Patrola, na PR 280.

**Parágrafo único.** O Executivo Municipal emplacará a referida via pública,  
contendo a denominação consignada no “caput”, no prazo de 30 (trinta) dias,  
contados da publicação desta lei.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre de Projeto de Lei nº 105/2005, de autoria do vereador  
Cilmar Francisco Pastorello.

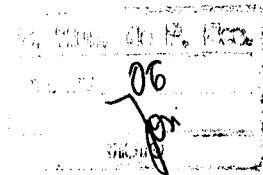
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 4 de outubro de 2005.

ROBERTO VIGANÓ  
Prefeito Municipal



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná



## PROJETO DE LEI Nº 105/2005

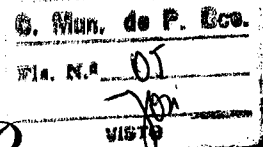
Súmula: Denomina via pública localizada no Bairro Encruzilhada de "Rua Evaristo Guerino Bebbber".

**Art. 1º.** Fica denominada de "Rua Evaristo Guerino Bebbber", a via pública localizada no Bairro Encruzilhada, que se inicia no Trevo da Patrola, na PR 280.

**Parágrafo único.** O Executivo Municipal emplacará a referida via pública, contendo a denominação consignada no "caput", no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta lei.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta lei decorre de projeto de lei nº 105/2005, de autoria do vereador Cilmar Francisco Pastorello – PL.



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 105/2005

Através do projeto de lei em análise, pretende o vereador Cilmar Francisco Pastorello, obter o apoio do douto Plenário desta Casa de Leis, para denominar a via pública localizada no Bairro Encruzilhada, que se inicia no Trevo da Patrola na PR 280, de **“Rua Evaristo Guerino Bebber”**.

**Evaristo Guerino Bebber** nasceu no Município de Flores da Cunha, Rio Grande do Sul, no dia 28 de dezembro de 1922. Veio para Pato Branco no ano de 1956 com sua esposa Lídia Bonamigo Bebber, onde residiu no centro da cidade e, posteriormente, por meados de 1960 foi residir em Encruzilhada, onde residiu até seu falecimento.

Sua primeira atividade econômica foi um pequeno frigorífico de suínos. Mais tarde, como autônomo, criava suínos e gado onde fabricava derivados e produtos coloniais. Depois adquiriu um pequeno caminhão para fazer fretes e, por fim, trabalhava com a compra e venda de nó de pinho.

Faleceu no dia 9 de abril de 2001, sendo uma pessoa dedicada para os serviços da comunidade, com garra e firmeza, sempre trabalhou como churrasqueiro da tradicional Festa de São Cristóvão.

Diante do exposto, consideramos justa a denominação da referida estrada municipal, em homenagem ao pioneiro pato-branquense e sua família.

Concluindo o parecer, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** a sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 19 de setembro de 2005.

Marco A. Augusto Pozza - PMDB  
Relator

Cilmar Francisco Pastorello - PL  
Presidente

Márcia F. de Carvalho Kozelinski - PPS  
Membro



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

## ASSESSORIA JURÍDICA PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 105/2005

Através do Projeto de Lei em apreço, pretende o ilustre Vereador Cilmar Francisco Pastorello, obter o apoio do douto Plenário desta Casa de Leis, para denominar via pública localizada no Bairro Encruzilhada, que se inicia no Trevo da Patrola na PR 280, de **“ Rua Evaristo Guerino Bebbber”**.

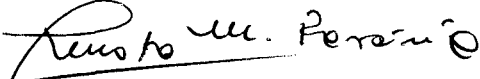
A proposição tem por finalidade denominar via pública, localizada no Bairro Encruzilhada, agraciando-a com nome de Evaristo Guerino Bebbber.

A proposição está acompanhada de documentos e justificativas necessárias que evidenciam o mérito da homenagem, conforme reza o artigo 3º da Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004, que estabelece critérios para denominação de próprios e logradouros públicos do Município de Pato Branco.

A matéria encontra consonância na legislação municipal supra mencionada, estando em condições de seguir sua regimental tramitação.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 15 de agosto de 2.005.

  
José Renato Monteiro do Rosário  
Assessor Jurídico



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALDIR VENDRUSCULO  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO  
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ.**

O Vereador **CILMAR FRANCISCO PASTORELLO-PL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta, para apreciação do douto plenário desta Casa de Leis, o seguinte Projeto de Lei:

## **PROJETO DE LEI Nº 105 /2005.**

**SÚMULA: Denomina via pública localizada no  
Bairro Encruzilhada de "Rua Evaristo Guerino  
Bebber"**

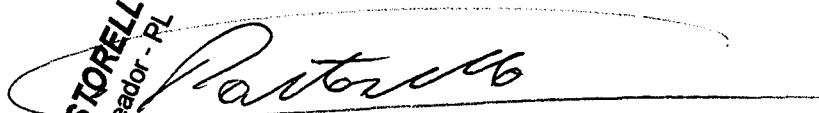
**Art. 1º-** Fica denominada de "Evaristo Guerino Bebber", a via pública localizada no Bairro Encruzilhada, que se inicia no Trevo da Patrola na Pr 280;

**Parágrafo único-** O Executivo Municipal emplacará a referida via pública contendo a denominação consignada no "caput", no prazo de 30(trinta) dias contados da publicação desta lei.

**Art. 2º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nestes Termos Pede Deferimento.

Pato Branco/Pr., em 08 de agosto de 2005.

**PASTORELLO**  
Vereador - PL  
  
**CILMAR FRANCISCO PASTORELLO**  
VEREADOR - PL

|                   |
|-------------------|
| Mun. de P. Branco |
| Fis. N.º 02       |
| 7/8               |
| VISTO             |

**EVARISTO GUERINO BEBER** nasceu em 28/12/1922, na cidade de Flores da Cunha – RS, veio morar em Pato Branco no ano de 1956 com sua esposa, **LÍDIA BONAMIGO BEBBER**, onde residiu no centro da cidade e por meados de 1960 foi residir na Encruzilhada, onde ficou até seu falecimento.

Sua primeira atividade econômica foi um pequeno frigorífico de suínos. Mais tarde, como autônomo, criava suínos e gado onde fabricava derivados e produtos coloniais. Depois adquiriu um pequeno caminhão onde fazia fretes, e por fim, trabalhava com a compra e venda de nó de pinho.

Pai de **ALCEDIR CARLOS**, **SERGIO ROBERTO**, **EDENIR PAULO**, **HÉLIO JOSÉ**, **ARI JOÃO**, **LAURI EVARISTO**, **NERI PEDRO**, **LUCI MARIA**, **VILSON ANTONIO** E **LUIZ FRANCISCO**.

Sempre trabalhou em prol da comunidade, principalmente como churrasqueiro da tradicional Festa de São Cristóvão, onde até hoje seus filhos continuam a colaborar para o sucesso da Festa.



01  
7/11  
VIGENTE

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**Estado do Paraná**  
**CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTOS, CASAMENTOS E**  
**ÓBITOS DA SEDE DA COMARCA DE PATO BRANCO**

Rua Tocantins, 1677 Fone : (046)224-4270 - Pato Branco - Paraná

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL ELIAS**

***Faustino Elias dos Santos Filho***

166 205 269-34

Escrivão Criminal e Oficial do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos  
**Maria de Lourdes Botelho Elias dos Santos** **Agnêse Iara Shroll Damasceno Carneiro**  
1ª Substituta 793 287 509-97 2ª Substituta 640 419 809-68

**CERTIDÃO DE ÓBITO**

**Certifico** que, às folhas 556 do Livro nº C-15 sob o nº 9078, foi feito o registro de óbito de **EVARISTO GUERINO BEBBER**, RG 640689, em 9 de abril de dois mil e um (09/04/2001), às 23 horas, em AV. TUPI S/Nº, de sexo masculino, nascido no dia 28 de dezembro de 1922 (28/12/1922), profissão MOTORISTA APOSENTADO, natural de FLORES DA CUNHA -RS, domiciliado e residente em AV. TUPI S/Nº, Pato Branco -PR, com 78 anos de idade, estado civil viúvo, sendo filho de CLEMENTE BEBBER e PIERINA POLANI. Óbito atestado pelo MORTE NATURAL SEM ASSISTÊNCIA MÉDICA que deu como causa da morte MORTE NATURAL SEM ASSISTÊNCIA MÉDICA, tendo sido declarante O SR; ALCEDIR CARLOS BEBBER e o sepultamento foi feito no cemitério MUNICIPAL DESTA CIDADE. D.O. nº 2603112.

OBSERVAÇÕES: ERA VIÚVO DA SRA: LIDIA BONAMIGO BEBBER COM A QUAL DEIXOU OS FILHOS : ALCEDIR CARLOS, SERGIO ROBERTO, EDENIR PAULO, HELIO JOSÉ, ARI JOÃO, LAURI EVARISTO, NERI PEDRO, LUCI MARIA, VILSON ANTONIO, LUIZ FRANCISCO - CONTRAIU SEGUNDAS NUPCIAS COM A SRA: RENILDA CAMILLO BEBBER- (JÁ FALECIDA) - VIVIA MARITALMENTE COM A SRA: HILDA BUCHLER KROTH A 1 ANO E 8 MESES - DEIXA BENS Á INVENTARIAR - CASADOS NESTA CIDADE LIVRO 25/B FLS 122 SOB Nº 8045

Isento de Custas.

O referido é verdade e dou fé.

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL ELIAS  
Comarca de Pato Branco - PR  
**Faustino Elias dos Santos Filho**  
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL  
**Maria de Lourdes Botelho Elias dos Santos**  
1ª SUBSTITUTA  
**Agnêse Iara Shroll Damasceno Carneiro**  
2ª SUBSTITUTA  
Fone: (46) 224-4270

Pato Branco, 12 de abril de 2001.

Maria de Lourdes Botelho Elias dos Santos  
1ª Substituta do Registro Civil